



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
VALIDADE: 02(DOIS) MESES E 08(OITO) DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

RODAP – AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.341.103/0001-15**, com sede na Av. Brasil, nº 880, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor **Claudio Belarmino Ferreira da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.053.645-0 Sesp-Pr e inscrito no CPF/MF nº 556.783.359-87, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Percentual Desconto %	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
54	71,10	HYUNDAI/HB20 1.0 – PLACA SFM – 1G71 – ANO 2024	CILIA CILIA	Uni	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total do Fornecedor: 10.000,00 (dez mil reais).

PRIME MECANICAE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.313.193/0001-80**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves na cidade de Concordia/SC, neste ato representada pelo Senhora **Vania Picolli Magarinos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.815.479 SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 025.262.649-44, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-264, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Percentual Desconto %	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
03	72,01	CHEV/ONIX PLUS LT – PLACA: SDQ:5E47 – ANO 2022/2023	CILIA CILIA	Uni	1	R\$ 8.554,40	R\$ 8.554,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Valor Total do Fornecedor: 8.554,40 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Valor total de: R\$ 18.554,40(dezoito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 032/2024 e processo administrativo nº 043/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 02(dois) meses, e 08 (oito) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Rua Valtencir da Silva Prachun, s/nº, centro), mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE REFERÊNCIA** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no **ANEXO I**, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.14 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base as **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cília, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com o **software Audatex, Molicar, Cília, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados ou **software Audatex, Molicar, Cília, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- n) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cília, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de FROTAS desta municipalidade;
- o) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça;
- p) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento;

- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- r) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto; e
- s) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Consumo	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
54	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
53	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
110	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
118	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
154	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
152	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
153	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
163	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
174	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
198	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
196	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
197	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
214	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	1041
212	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
213	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
238	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
235	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
236	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
237	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
270	07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
279	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
295	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	303
295	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	303
642	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	31019
619	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	31023
305	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
612	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	3400
611	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	3494
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	303
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	400
304	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
374	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509
375	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
410	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
564	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	3940



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

409	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
429	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
441	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
442	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1934
588	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	31934
439	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
440	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
463	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
464	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1934
572	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	22934
576	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3784
577	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3805
574	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3910
573	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3934
575	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3940
571	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	31934
462	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
511	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
518	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
531	12.001.04.124.0002.2.082.3.3.90.30.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 23 de setembro de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

RODAP AUTO PEÇAS LTDA - ME
Claudio Belarmino Ferreira da Silva – Representante Legal
Contratada

PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
Vania Picolli Magarinos – Representante Legal
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14, Centro - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Jessica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND COLORIDO ATENDENDO INTERESSE E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

BRUGGER FILMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.700.416/0001-90**, com sede na Rua Roque Schuch, nº 89, na cidade de Ouro Branco/MG, neste ato representada pelo Senhor (a) **Victor Brugger Tonan**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 16577225 e inscrito (a) no CPF/MF nº 132.381.526-02, residente e domiciliado a Rua Roque Schuch nº 89, na cidade de Ouro Branco, CEP 36.492-298, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	---------	-----------	-------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

01	05	Uni.	PARQUINHO TIPO PLAYGROUND Com Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo no mínimo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro 4 Plataformas medindo no mínimo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo no mínimo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão até o a plataforma de 1,20 3 Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30m x1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas 1 Coqueiro: Cobertura superior em plástico rotomoldado, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado 1 Balanço fixado a torre. Com três assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; três assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação 1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ " #18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40° 1 Passarela reta com dimensão 1950 mm x 820mm de largura com Assoalho de madeira plástica	LAUX & LAUX	R\$ 23.000,00	R\$ 115.000,00
----	----	------	---	-------------	---------------	----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

		cor itaúba; guarda corpo (corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos Horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos Verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor Colorido 1 Tubo reto horizontal 2000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; duas flange (painel) medida externa 940mmx 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Escada com 6 degraus polietileno dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm 1 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e			
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

			desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 1 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com 6 degraus. 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mmX210mm de altura, Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.346.694/0001-87, com sede na Via Marginal José Rugani, nº 1840, na cidade de Dracena/SP, neste ato representada pelo Senhor (a) **Vanderlei Scardovelli**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.339.800 e inscrito (a) no CPF/MF nº 041.388.508-99, residente e domiciliado a Avenida São Cristóvão nº 89, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	05	Uni.	Peças complementares: balanço composto por estrutura em ferro galvanizado; 02 assentos em plástico rotomoldado nas cores: amarelo e azul. Medição: 2,60 x 1,00m	R\$1.190,00	R\$5.950,00

Valor Total do Fornecedor: 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

C & M COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.521.882/0001-18, com sede ROD. BR 280, 8450 - MEZANINO - BAIRRO: AVAÍ, na cidade de Guaramirim/SC, neste ato representada pelo Senhor (a) **INÊS DALMANN**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.095.608 e inscrito (a) no CPF/MF nº 891.909.559-00, residente e domiciliado Rodovia BR 280 Nº 8450 - Bairro: Avaí, na cidade de Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	05	Uni.	Gangorra em estrutura de alumínio e assento em plástico rotomoldado. Medição: 2,70m comprimento	R\$2.600,00	R\$13.000,00

Valor Total do Fornecedor: 13.000,00 (treze mil reais).

Valor Total: R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Parque Infantil tipo PLAYGROUND Colorido atendendo interesse e necessidade das secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 031/2025 e processo administrativo nº046/2025, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega será efetuada no prazo de até 45 dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 - O objeto licitado deverá ser entregue instalado na sede do Município de Ariranha do Ivaí, local a escolher, pronto para o uso, e sem custos adicionais a Contratante.

5.3 - O objeto desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT.

a. - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes deste Termo de Referência.**

b. - Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega e dos mesmos.

5.4 - Em caso de necessidade de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, as despesas referentes ao frete ficarão a cargo da empresa contratada

5.5 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.6 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Uma vez efetuada a retirada, a contratada tem o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a devolução do(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

9.1 – Os objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.**

9.2 – Os itens possuem órgãos reguladores (ABNT) deverão estar de acordo com as composições, padrões e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente.

9.3 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

9.4 – Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

9.5 – Os objetos desta licitação deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano a contar a partir da entrega dos mesmos ao município.

9.6 – licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Reduzido	Código Orçamentário - Serviços	Fonte
204	07.002.12.365.0009.2.030.4.4.90.52.00.00	103
221	07.002.12.365.0009.2.046.4.4.90.52.00.00	103
222	07.002.12.365.0009.2.046.4.4.90.52.00.00	104
248	07.003.12.361.0009.2.027.4.4.90.52.00.00	104
273	07.005.12.361.0009.2.035.4.4.90.52.00.00	107
571	10.003.08.243.0018.6.001.4.4.90.52.00.00	3769

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 23 de Setembro de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Victor Brugger Tonan
BRUGGER FILMES LTDA
Contratada

Vanderlei Scardovelli
C & M COMERCIAL LTDA
Contratada

INÊS DALMANN
C & M COMERCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Jessica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.202/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 23/09/2025

Data Fim: 23/09/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Cornélio Procópio/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-410640

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas sendo: 02 pacientes, com acompanhantes com horários de atendimento as 07:00 e 07:30 horas no **Hospital Regional**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.203/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 23/09/2025

Data Fim: 23/09/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 11:00; 12:30 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.204/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 23/09/2025

Data Fim: 23/09/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Jandaia do Sul - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para internação, sendo no **Hospital Regional Jandaia do Sul**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.205/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Carlos Aparecido dos Santos

Data Início: 23/09/2025

Data Fim: 23/09/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Araçongas/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2175

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo um paciente com acompanhante, com horário de atendimento as 14:00 horas no **NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.206/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 23/09/2025

Data Fim: 23/09/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado **Super. Pão e UNIMAX** em Guarapuava - PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.207/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Ronivaldo Gomes da Silva

Data Início: 23/09/2025

Data Fim: 23/09/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Jandaia do Sul - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Acompanhar paciente para internação, sendo no Hospital Regional Jandaia do Sul.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.208/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Johny Samuel Aparecido Biancato

Data Início: 23/09/2025

Data Fim: 23/09/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Nova Tebas/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-17271

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: Ambulância Ford Transit **Placas:** SEE-6D64

Objetivo da Viagem: Transportar paciente via central de leito, sendo do Hospital Bom Jesus para o Hospital Municipal Antônio Pietrobon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.209/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Sandro Jose de Assis

Data Início: 23/09/2025

Data Fim: 23/09/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Nova Tebas/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-17271

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: Ambulância Ford Transit **Placas:** SEE-6D64

Objetivo da Viagem: Acompanhar paciente via central de leito, para o Hospital Municipal Antônio Pietrobon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.210/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Carla Tatiane Tostes

Data Início: 23/09/2025

Data Fim: 23/09/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: São João do Ivaí/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-25001

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Participar da **Oficina de Capacitação em Salas de Vacinas.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 341/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 64.449,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0013.2.062.	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
525 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.182,43
680 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.267,07

Total Suplementação: 64.449,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.	Atividades Gabinete do Secretário de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.067,44
29 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.426,98
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
03.003.04.122.0002.2.009.	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
46 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.015.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	
75 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.052,76
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021.	Atividades da Divisão de Extensão Rural	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI Estado do Paraná

Exercício: 2025

650 - 3.3.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	178,80
635 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55,65
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.004.18.541.0006.2.092.		ATIVIDADES MANUTENÇÃO POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
613 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.050,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEARTAMENTO DE ESTRADAS	
06.003.26.782.0008.2.038.		Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
165 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.242,66
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.030.		Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
641 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	232,30
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0012.2.042.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica (FMS)	
666 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36,88
08.001.10.302.0012.2.101.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E	
667 - 3.3.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.425,55
668 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.256,18
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.452.0010.2.050.		Atividades do Departamento de Obras	
656 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	31,71
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.003.15.452.0011.2.054.		Manutenção do Programa Calçada e Acessibilidade para Todos	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.292,59
Total Redução:			64.449,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola Ariranha do Ivaí, Ensino Infantil- Ensino Fundamental e EJA na
Modalidade Educação Especial.

Rua Robson Alves Ferreira, nº56 CEP: 86880-000 Fone: (43)3433-1055

Ariranha do Ivaí – Paraná

E-mail: apaeariranha@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ARIRANHA DO IVAÍ (PR).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí, com sede em Ariranha do Ivaí, no endereço Rua Robson Alves Ferreira, nº 56, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Marli Soethe de Oliveira, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 09 horas, do dia 19 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
- 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Ariranha do Ivaí, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da APAE de Ariranha do Ivaí.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE **até 20 (vinte) dias antes da eleição**, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das APAES).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Ariranha do Ivaí. 23 de Setembro de 2025.

Marli Soethe de Oliveira
Presidente Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, REFERÊNCIA A CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 008/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, CEP 86.880-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Presidente Tancredo Neves, 545, centro Ivaiporã-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.454.256/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Geovane Alberton Romagnole**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 11.106.450-4SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 076.487.109-94, residente e domiciliado à rua Av. Presidente Tancredo Neves, 545, centro Ivaiporã-Pr CEP 86.870-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133/21](#) e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2024**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028//2024, REFERÊNCIA A CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 028/2024 e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2024 até o dia 24 de março de 2026”.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato administrativo originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

Thiago Epifânio da Silva
Prefeito Municipal

ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA
Geovane Alberton Romagnole – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Joaquim Souza Silva
R.G. 4.295.071-8

2. Jessica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2834 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº.151/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, matrícula Nº 498, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo II, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025, a serem gozadas do dia 02/10/2025 a 16/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco (23/09/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal